



Carta de Princípios de Participação do Orçamento Participativo de Sever do Vouga

O Orçamento Participativo do Município de Sever do Vouga, doravante designado de OPSV, é uma iniciativa da Câmara Municipal de Sever do Vouga e tem como normativo orientador a Carta de Princípios aprovada pela Assembleia Municipal em sessão de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 8 de fevereiro de 2017.

Tal instrumento assume um papel estratégico e fundamental na política social de envolvimento dos cidadãos nas dinâmicas de governação do território concelhio, assim como na promoção da melhor adequação das políticas municipais às necessidades e aspirações dos cidadãos.

O Orçamento Participativo de Sever do Vouga pretende aprofundar o ato participativo e democrático dos cidadãos, contribuindo para uma sociedade civil forte, ativa e criativa, no caminho de um desenvolvimento sustentável do território concelhio e da promoção da qualidade de vida, bem como estimular o seu envolvimento na definição das prioridades da ação municipal. Por outro lado, esta participação traduz-se numa aprendizagem recíproca, na medida em que permite dar a conhecer e consciencializar para a realidade do concelho, as suas necessidades e anseios, assegurando maior interligação com a região e o país.

Atento o cunho marcadamente cívico do processo do orçamento participativo, define-se um âmbito de aplicação especial e abrangente, de modo a promover a participação e estimular a atividade democrática dos cidadãos.

Determina o artigo 48.º da Constituição da República Portuguesa que:

“1 – Todos os cidadãos têm o direito de tomar parte na vida política e na direção dos assuntos públicos do país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente eleitos;

“ 2 – A República Portuguesa é um Estado de direito democrático, baseado na soberania popular, no pluralismo de expressão e organização política democráticas, no respeito e na garantia de efetivação dos direitos e liberdades fundamentais e na separação e interdependência de poderes, visando a realização da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa”.

Assim, o Orçamento Participativo é um instrumento e um símbolo de cidadania participativa, na medida em que concede ao cidadão a possibilidade de, através da sua participação, decidir sobre a afetação dos recursos disponíveis, canalizando-os para a satisfação das necessidades e expectativas das pessoas, numa tomada de posição sobre as políticas públicas municipais. Para tal, é elaborada a presente Carta de Princípios do Orçamento Participativo que visa adequar e colmatar eventuais falhas da Carta de Princípio em vigor, na sequência da experiência vivida com o OPSV do ano anterior, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro e os artigos 114.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.

Princípios

1. Democracia Participativa

1. O presente documento enuncia os princípios do Orçamento Participativo de Sever do Vouga, definindo os termos do processo de participação.
2. A inclusão do Orçamento Participativo nas políticas do Município de Sever do Vouga visa aprofundar a democracia participativa, consagrada no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa.

2. Objetivos

O OPSV tem como objetivos:

3. Incentivar o diálogo entre, por um lado, eleitos, autarcas e técnicos municipais, e por outro, cidadãos e sociedade civil organizada; na procura das melhores soluções para os problemas, de acordo com os recursos disponíveis;
4. Contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos conciliar as suas preocupações pessoais com o bem comum, assim como compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;
5. Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas para melhorar a qualidade de vida no concelho;
6. Aprofundar a transparência da atividade da autarquia, assim como o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia.

3. Processo

1 - A par da carta de princípios do orçamento participativo, que enuncia as linhas de orientação e os princípios gerais que norteiam o processo do orçamento participativo, serão aprovadas normas que definem os termos da sua tramitação e operacionalização.

2 – As normas do orçamento participativo são anualmente aprovadas pela Câmara Municipal.